

MOMENTO

ÓRGÃO OFICIAL DO DIRETÓRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFRN

ANO III

SETEMBRO/1979

N.º VII

CIPRANO

EDITORIAL

O DIRETÓRIO ACADEMICO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, lança agora o número 7 do JORNAL MOMENTO, fato para todos nós muito importante, porque é o primeiro em "off-set". Este avanço, na forma de impressão, traduz uma maior organização que nossa entidade vem alcançando, graças a participação cada vez maior dos nossos estudantes.

Do primeiro número, muita água já passou: os estudantes lançaram-se às ruas, reivindicando melhores condições de ensino, abrindo espaço valioso para todos os movimentos populares. Os artigos 477 e o 228 foram, enfim, colocados fora de uso. A Anistia parcial do governo está aí! Enfim, o número sete do Jornal Momento encontra o país imerso no mais profundo caos; a inflação, o alto custo de vida, a crise do petróleo etc... Encontra também o governo tentando com manobras, tornar-se popular; porém todos sabemos que popularidade não enche barriga de ninguém e portanto é preciso uma posição firme de todos nós contra este estado de coisas.

Dentro deste quadro, uma coisa deve ficar clara: O Diretório não é só composto por sua diretoria, mas sim por todos os estudantes do Centro de Ciências da Saúde. Enquanto só um pequeno número de estudantes a levar o trabalho, o Diretório continuará sem forças para reivindicarmos melhores condições de ensino, pesquisa, trabalho, etc... Mas, na hora

em que todos se unirem para lutar por essas melhorias, então seremos fortes e aptos a representar os estudantes. Fato palpável foi a conquista de um novo "Sistema de Avaliação", o qual foi amplamente discutido pelos estudantes e aprovado em Assembléia Geral. Antes, porém, foi deixado de lado pelo CONSEPE, que lançou um Sistema de Avaliação inadequado e injusto. Os estudantes, representados por seus Diretórios, se levantaram numa Assembléia com o Reitor, com a participação de mais de mil estudantes e conseguiram a aprovação de seu anti-projeto. Transcrevemos neste número a íntegra desse novo Sistema de Avaliação.

O "Momento" antes de tudo, é um jornal aberto e democrático. Para isso, contamos com a ajuda de todos os colegas no envio de charges, poesias, artigos, etc... para que nosso jornal reflita o que se passa em nosso Centro e no resto do país, pois somos uma parcela importante no desenvolvimento do país. Por isso, temas como Amazônia, Anistia, Multinacionais, não podem deixar de serem debatidos, pois fazem parte das lutas do povo brasileiro por justiça e liberdade.

O D.A.C.C.S. convoca todos a participarem de suas reuniões, para que se torne cada vez mais uma entidade forte e representativa da grande massa de estudantes do Centro de Ciências da Saúde.



SISTEMA DE AVALIAÇÃO, NOSSA VITÓRIA — Até que enfim os estudantes da UFRN provaram na prática que a união faz a força, quando mais de mil estudantes exigiram em ato público frente a Reitoria que fosse aprovado o Sistema de Avaliação proposto pelos estudantes e que tinha sido deixado de lá pelo CONSEPE. Precisamos entender isto: foi uma vitória que nós conseguimos; não foi algo dado de mão beijada pela administração da Universidade. Foi uma vitória conseguida por nós, por nossa mobilização e exigência. (Texto do Sistema de Avaliação está na últ. pág.)

Restaurante Universitário

As precárias condições de funcionamento do RU, bem como as várias medidas tomadas arbitrariamente em prejuízo dos estudantes, são mostras do descuido da Administração do mesmo e do desinteresse por parte da Reitoria.

Como resposta a qualidade e quantidade da alimentação, a Administração cita a redução da verba destinada ao RU, redução de 12 milhões e 600 mil cruzeiros, com proposta de aumento nos preços das refeições da ordem de 27% para que esta qualidade seja melhorada. Observamos que durante a gestão do reitor Domingos Gomes de Lima esta verba não havia sido reduzida e no entanto isto não melhorou a condição da alimentação. Portanto o problema não está sendo de verba, pois nós pagamos ao Restaurante além

de vir uma quantia estipulada do MEC. Para onde vai o pagamento feito pelos estudantes?

Outras medidas de cunho semelhantes são "EMPACOTADAS" para que os estudantes aceitem. Assim, vemos o Restaurante fechado a outros estudantes do Centro que não sejam bolsistas e nem mensalistas, quando o mesmo é direito de todo e qualquer estudante universitário.

A discriminação por horário de refeições entre os estudantes e funcionários é outra ridícula situação a que estamos submetidos. É um desrespeito a própria condição do ser humano.

Outra real situação do desprezo e do desrespeito a todos que utilizam-se do RU é a higiene, seja das bandejas, do local, das mesas ou dos que servem a alimentação.

Agora teremos uma representação estudantil para trabalhar junto a Administração do RU. Esperamos que as posições dos estudantes sejam defendidas e reveladas a todos quantos querem se fazer cegos frente a todos esses problemas e que a bolsa oferecida aos representantes não sirva de oferta para comprá-los, mas como o aumento da responsabilidade perante todos os estudantes.

Devemos portanto, todos nós ficarmos abertos para este problema e que nos unamos para defender e exigir nossos direitos e não ficarmos mudos frente aos atos irresponsáveis e ditatórios que tentam castrar as nossas reivindicações, com interesses pessoais, dedurando e sendo mais um soldado do peleguismo dentro da nossa Universidade.

Revogados os Decretos 477 e 228

Foi alardeado nos últimos dias, como fruto da abertura do regime militar na área estudantil, a revogação dos decretos 477 e 228 que devolve aos estudantes o direito à livre organização a nível de Diretórios por curso e de Diretórios Central, voltando às eleições para estes últimos a serem livres e diretas. Trata ainda da representação estudantil que será devolvida às entidades, extinguindo-se os hiônios.

No entanto nós estudantes que vivenciamos e resistimos a todas as restrições impostas a nossa organização, tanto a nível nacional, como local e que acompanhamos passo a passo o ressurgimento de nossas entidades que haviam sido desbaratadas, temos consciência de que isto não

foi uma "dádiva" e sim uma conquista que se deu na prática, quando os estudantes reconstruíram suas entidades livres (Centros Acadêmicos, DCEs livres, UEEs e UNE) e levavam o debate político para dentro das salas de aula. Portanto o regime nada fez senão reconhecer um fato concreto. Porém não devemos nos iludir, pois a essência arbitrária do regime ainda está presente nesta revogação, assim é que; proibe a participação política dos estudantes no âmbito da Universidade, como se a Universidade fosse uma instituição neutra! e não reconhece as nossas organizações a nível estadual e nacional (UEEs e UNE); além de manter os regimentos internos das universidades com toda essência do arbítrio a pairar sobre nossas cabeças.

ODONTOLOGIA

Após mais de um ano contínuo de luta, o nosso objetivo básico será alcançado brevemente quando será realizada a inauguração da sede do futuro Centro Acadêmico de Odontologia.

Uma entidade totalmente nossa, livre, sem nenhum vínculo com a administração da escola.

Conclamamos pela maior conscientização da classe estudantil, a qual leva naturalmente, a uma participação incisiva contribuindo no sentido de lutar pela melhoria qualitativa do ensino, bem como levar a frente em outros setores a nossa luta.

Achamos importante sua participação porque quando criada a entidade, a mesma irá congrega muitas pessoas. No momento existem aqueles que levam a frente o movimento, pois assimilam uma filosofia de trabalho e a desenvolvem e existem os que participam a medida em que são mais ou menos motivados, mas ainda sem uma participação atuante definida. E em termos de atuação sempre é uma minoria que leva o barco. Participe!

EXPEDIENTE

MOMENTO — Órgão oficial de divulgação do Diretório Acadêmico do Centro de Ciência da Saúde da UFRN. Endereço p/correspondências: Caixa Postal, 42 — 59.000 — Natal (RN).

Composto e impresso em Clima — Artes Gráficas



QUEIROZ OLIVEIRA
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Av. Rio Branco, 185 NATAL

R. Cel. Gurgel, s/n MOSSORÓ

CONFIANÇA A QUEM CONSTRÓI

UNIÃO FAZ A FORÇA

A disciplina de Psicologia, por não ter livros textos acessíveis aos estudantes na complementação da aula teórica, fornece ao preço de Cr\$ 50,00, apostilhas que tratam de assuntos vistos em todo o semestre. Um estudante da disciplina, ao auvir do chefe da cadeira que não adiantaria ninguém pedir folhas ou stencils para confecções gratuitas das apostilhas, porque a Universidade não dava, sugeriu para a tur-

ma, que nós mesmos batalhássemos, para conseguirmos o material necessário.

As duas propostas foram colocadas em votação. A primeira, do chefe da cadeira, que era a de nós pagarmos Cr\$ 50,00 sem tentarmos conseguir o material; a segunda, do nosso companheiro, era de procurarmos através da Universidade, o material. Daí, venceu a proposta do professor e a segunda proposta, numa turma de 57 alunos,

teve apenas 5 votos.

Mas, um grupo de estudantes, mesmo após este resultado, foram tentar resolver o problema. E, conseguiram através da Universidade, 10 caixas de stencils, que era o número necessário para a confecção das apostilhas, o que resultou na diminuição da taxa de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 30,00. Que isto sirva de exemplo aos estudantes, para que aprendamos a confiar mais em nós mesmos.

Eleições livres e diretas para DCE e UNE

Por decisão do conselho de entidades do DCE se realizará nos dias 3 e 4 de outubro, eleições diretas, a primeira em 10 anos para o DCE da UFRN. A grande maioria dos diretórios apoia a chapa ARUEIRA que reúne todos os setores conscientes e consequentes da Universidade. Esta chapa tem como presidente o estudante Moisés Domingos do curso de Ciências Sociais, participando nela também dois membros do DACCS. No mesmo período será realizado eleições para UNE neste pleito concorrem cinco chapas: MUTIRÃO,

Unidade, Novação, Liberdade e Luta e Maioria. A chapa MUTIRÃO tem como representante do Estado o estudante VLADIR GOMES de Ciências Sociais que tem o cargo de tesoureiro. O DACCS apoia as chapas MUTIRÃO e ARUEIRA por achar que estas chapas representam o seu pensamento em relação aos problemas da Universidade e da sociedade brasileira.

VOTE ARUEIRA

VOTE MUTIRÃO

ODONTO-MÉDICA INDUSTRIAL E FARMACÊUTICA S. A.

Rua Ulisses Caldas, 187 — Fone: 222-2793

MANTEM AMPLO SORTIMENTO DO RAMO MÉDICO E DENTÁRIO

Estamos ao inteiro dispor destas ilustres profissões

CASA LUX — GALVÃO MESQUITA

MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

Rua João Pessoa — Cidade Alta

Natal — Rio Grande do Norte

EDITORA GUANABARA KOOGAN

Todos os livros de medicina, nutrição e enfermagem. Procure Bandeira, na cantina do DACCS.

PARTICIPE DO NOSSO DIRETÓRIO

Reuniões aberta a todos: Segundas e quintas feiras às 17:00 horas — Debate, Programações Culturais: Sextas-feiras às 20:00 horas

CADÊ A ABERTURA?

Está na hora de alguns professores, como outros já o fizeram, se conscientizar da importância do diálogo estudantil dentro da Universidade. Assim, achamos incrível que algumas comissões deste diretório sejam impedidos de dar seus avisos na sala de aula, denotadamente na cadeira de Anatomia. Olha! a abertura está aí.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Colegas, ao pedirmos a quantia de Cr\$ 5,00 quando distribuímos este jornal não estamos, absolutamente, impondo o binômio comercial, tampouco usurpando o direito de cada estudante ler, gratuitamente, o jornal do seu diretório. Ocorre sim, que pedimos apenas a título de colaboração, pois o Diretório não dispõe de recursos financeiros, para que possa arcar com as despesas, que requer a confecção deste jornal.

FARMÁCIA

Com o intuito de discutirem os problemas inerentes ao seu curso, estão se reunindo sistematicamente às 10:30 horas das terças feiras no 1.º andar da antiga Faculdade de Farmácia, os alunos do Curso de Farmácia. Dentre os assuntos abordados urge a prioridade da criação de um Centro Acadêmico, como forma de melhor encaminhar suas reivindicações.

ENEIH

Será realizado em Natal no período de 01 a 04 de novembro no Campus da UFRN, o IV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM HOMEOPATIA, promovido pelo núcleo de estudos para a SAÚDE INTEGRAL (NEPSI e UFRN). O programa consta de palestras, mesas redondas e apresentação de trabalhos científicos. As inscrições estarão abertas, ao preço de Cr\$ 100,00, na sede do DACCS a partir do dia quinze de outubro. Participe!!!

A FORÇA DA UNIDADE

Os estudantes do 10.º período do Curso Médico deram uma demonstração do quanto a unidade pode representar na conquista de nossos direitos. Diante da imposição do Chefe da disciplina de Cirúrgica IV de cortar 06 colegas, legalmente matriculados, alegando não ter condições de ministrar o curso para os 56 inscritos. Todos se uniram e decidiram: "ou entram todos ou não entra ninguém". Após alguns dias de demarches, tendo levado o problema aos escalões superiores da Universidade a vitória surgiu e todos foram aceitos. Que sirva de exemplo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N.º 153/79 - CONSEPE,
de 24 de agosto de 1979.

Estabelece critérios de avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, II, do Estatuto, e

CONSIDERANDO o que consta do processo n.º 07163/79-DAE, de que são interessados o Diretório Central de Estudantes e os Diretórios Acadêmicos da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1.º — O rendimento escolar dos alunos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é apurado ao final de cada período letivo, individualmente e por disciplina, em função da assiduidade e da aprendizagem, sendo ambas eliminatórias.

Art. 2.º — Entende-se por assiduidade a frequência às aulas teóricas e práticas, aos exercícios de aplicação e a trabalhos escolares previstos na programação da disciplina.

Parágrafo Único — É considerado reprovado o aluno que deixar de comparecer a mais de 30% (trinta por cento) das atividades referidas neste artigo, vedado o abono de faltas, observados os casos previstos em lei.

Art. 3.º — Entende-se por aprendizagem a aquisição, pelo aluno, de conhecimento, ou comportamento, previsto na programação da disciplina.

Parágrafo Único — Os resultados das verificações de aprendizagem, avaliações parciais e média global são expressos em notas de 0 (zero) a 10 (dez), apurando-se os cálculos aritméticos até à primeira casa decimal, inclusive.

Art. 4.º — Em cada disciplina, são realizadas três avaliações parciais, a intervalos previamente programados, as quais expressam o resultado da verificação de aprendizagem realizada em cada intervalo.

§ 1.º — O número e os tipos de verificação de aprendizagem, as datas previstas para sua aplicação, a definição do mínimo exigido em cada verificação, bem assim o valor relativo de cada uma na composição da avaliação parcial, constam do plano de curso da disciplina.

§ 2.º — Quando o número de créditos da disciplina é superior a 7 (sete), observa-se o mínimo de 2 (duas) verificações de aprendizagem para a composição de cada avaliação parcial, respeitado o disposto no parágrafo 1.º do artigo 8.º.

§ 3.º — A matéria a ser exigida nas avaliações parciais é cumulativa.

Art. 5.º — Ao mínimo exigido em cada verificação de aprendizagem é atribuída a nota 5 (cinco), que deve corresponder a 50% (cinquenta por cento) do máximo exigido.

Art. 6.º — É aprovado na disciplina o aluno que obtenha média ponderada, das três avaliações parciais, igual ou superior a 5 (cinco), sendo essa média calculada com os pesos 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) para a primeira, a segunda e a terceira avaliações, respectivamente, observada, para efeito de cálculo, a fórmula $MG = A1x2 + A2x3 + A3x4$, sendo:

MG a média geral;

A1 a nota da primeira avaliação;

A2 a nota da segunda avaliação;

A3 a nota da terceira avaliação.

§ 1.º — Ao aluno, que não obtenha aprovação na forma do disposto neste artigo, é permitido substituir na fórmula da Média Geral, uma verificação de resultado insuficiente.

§ 2.º — A substituição, a que se refere o parágrafo anterior, compreende a realização de prova, devendo esta incidir sobre a matéria ministrada na disciplina para avaliação

correspondente, observado o disposto no parágrafo 2.º do artigo 8.º.

§ 3.º — A prova a que se refere o parágrafo 2.º, deste artigo, é realizada até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados da última avaliação.

Art. 7.º — Ocorrendo motivo de força maior que tenha impossibilitado a participação em qualquer verificação, pode o aluno requerer nova verificação, ao Chefe de Departamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua realização.

§ 1.º — O chefe de Departamento, ouvido o professor da disciplina, aprecia o motivo alegado pelo aluno e decide, quanto ao pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento no Departamento.

§ 2.º — Ao aluno que não participar de verificação e não requerer nova verificação, nas condições deste artigo, é atribuída a nota 0 (zero).

Art. 8.º — São considerados instrumentos de verificação, para efeito de composição das avaliações parciais, os trabalhos teóricos ou práticos que permitam avaliar a aprendizagem individual do aluno.

§ 1.º — Pelo menos um dos trabalhos referidos neste artigo é constituído de prova escrita individual.

§ 2.º — Quando se tratar de disciplina de caráter exclusivamente prática, a prova escrita, referida no parágrafo anterior, pode ser substituída por outro tipo de prova compatível com as peculiaridades da disciplina.

§ 3.º — Para convalidar resultado obtido, o professor pode exigir do aluno apreciação e discussão de trabalho teórico ou prático, constante de instrumento de verificação, quando o trabalho venha a ser realizado sem a presença do professor.

Art. 9.º — É obrigatória a publicação, pelo Departamento, dos resultados de cada verificação de aprendizagem, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após sua aplicação.

Art. 10.º — As provas escritas de verificação de aprendizagem, depois de realizadas, independentemente de apuração dos resultados, são obrigatoriamente analisadas em classe pelo professor.

Art. 11.º — O plano de curso da disciplina, com seus respectivos objetivos, aprovado pelo Departamento, mediante proposta do professor, ou equipe de professores, responsável pela disciplina, é apresentado aos alunos ao início de cada período letivo.

Parágrafo Único — As disposições relativas às verificações de aprendizagem, constantes do plano de curso da disciplina, podem ser revistas pelo professor, durante a execução do curso, sempre que as condições para a sua realização o exijam, ouvido previamente o Departamento e observado o disposto no artigo 8.º.

Art. 12.º — É permitida a revisão de resultados de qualquer verificação de aprendizagem.

§ 1.º — A revisão deve ser requerida pelo aluno ao Chefe do Departamento, a que esteja vinculada a disciplina, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados.

§ 2.º — A revisão tem caráter conclusivo e é efetuada pelo professor da disciplina, na presença do aluno.

Art. 13.º — Quando, em qualquer verificação, 50% (cinquenta por cento) e mais um dos alunos participantes, pertencentes à mesma turma, nela não obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), é realizada outra verificação, facultado a qualquer dos alunos dela participar ou permanecer com a nota anteriormente obtida.

Parágrafo Único — Persistindo a hipótese referida neste artigo, a nova verificação é submetida à apreciação do respectivo Departamento.

Art. 14.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início do segundo período letivo de 1979.

Art. 15.º — Revogam-se a Resolução n.º 66/79 — CONSEPE, de 18 de abril de 1979, da RESOLUÇÃO N.º 153/79-CONSEPE, de 24 de agosto de 1979. (Continuação). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e as demais disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 24 de agosto de 1979.

DIÓGENES DA CUNHA LIMA
Reitor